

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

LEI Nº 134/99 DE 11 DE AGOSTO DE 1999


“DETERMINA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DA VILA DE ARARAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE, aprovou e eu, o **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O perímetro urbano da sede da Vila de Araras tem os seguintes limites: Começa no Cemitério da Vila, margem direita da estrada Barroquinha - Araras; daí em linha reta para a residência da Sra. Josefina Carvalho da Silva (Dona Brita), na margem esquerda da estrada para Chapada; daí em linha reta para a residência do Sr. Francisco Alves Rocha (Chico Nesa), na margem esquerda da estrada para Bitupitá; daí segue margeando a lagoa da baixa até confrontar-se com a residência do Sr. João Ricardo do Nascimento (Evangelista); daí em linha reta até a referida residência; daí em linha reta para o Cemitério São Caetano; daí em linha reta até o ponto inicial.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 11 de Agosto de 1999


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal